



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**  
**Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000**  
**Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017**  
Proc. nº TRF2-EOF-2017/317

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2016/304 de 14.09.2016, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, realizado por meio da internet, no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>Data: 14 de DEZEMBRO de 2017</b>	<b>Horário (de Brasília): 13h00</b>
<b>Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>	

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e ferramentas para a oficina mecânica do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua do Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por 22 (vinte e dois) itens que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.



## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - **SLTI, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

2.3.7 - **Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/09, observada, também, a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016;**

2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.



- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3 - DO CREDENCIAMENTO**
- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).



#### **4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - Descrição detalhada do produto, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como a MARCA OFERTADA (e modelo, se houver)
- 5.6 - **Preço unitário e total do item cotado** (deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do Anexo I deste edital;
  - 5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura sessão pública deste pregão eletrônico;



- 5.8 - **Prazo de entrega dos produtos**, que deverá ser de, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;
- 5.9- **Prazo de garantia dos produtos** será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do documento fiscal e deverá estar indicado no produto ou em sua embalagem ou ainda, em certificado do fabricante;
- 5.9.1 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.
- 5.10 - Caso o produto venha a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, **durante o prazo de 12 (doze) meses**, após o recebimento definitivo (atesto do documento fiscal).
- 5.10.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano. O material cotado deverá ser de primeira qualidade.
- 5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou catálogos ilustrativos originais do fabricante onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto.
- 5.13 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, ou do e-mail [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016 ou 2282-8682.
- 5.13.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.14 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.



- 5.15 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.16 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do material/produto no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.
- 5.17 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atenderem às exigências deste Pregão.

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 6.8 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.10 - O valor máximo aceito será aquele estimado pela Administração.



## **7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)**

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do item** que estiver cotando, conforme modelo de planilha, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

## 8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor total do item**, conforme modelo de planilha, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não ter sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.





- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o de **menor valor total do item**, conforme modelo de planilha, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



## 9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014), alterada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015;
  - 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
  - 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
  - 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
  - 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
  - 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
  - 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
  - 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.



- 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
- 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 9.8 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 2282-8682 ou 2282-8016 ou para o endereço eletrônico [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.8.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Coordenadoria de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº 073/17.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:



Programa de Trabalho	PTRES	Elementos de Despesa	Valor Estimado
02.061.0569.4257.6013	107.765	3.3.90.30.24 (material p/ manutenção de bens imóveis/instalações); 3.3.90.30.28 (material de proteção e segurança); 3.3.90.30.39 (material p/ manutenção de veículos); 3.3.90.30.42 (ferramentas); 4.4.90.52.30 (máquinas e equipamentos energéticos); 4.4.90.52.38 (máquinas, ferramentas e utensílios de oficina); 4.4.90.52.42 (mobiliário em geral).	R\$ 15.941,26

## 11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "*transparência pública / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*", e no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, pelos FAX (21) 2282-8682 ou 2282-8016, ou através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h.
- 11.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.4 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, **na Rua Dom Gerardo nº 46, 12º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.



- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer as comprovações referidas no subitem 13.3, ou, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do presente Edital, a qual será entregue quando da entrega dos materiais.

## 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido:



14.1.1 - Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.

14.1.1.1 - O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado no documento fiscal, quando da sua entrega.

14.1.2 - Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

14.1.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal.

14.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

14.3 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.4 - Após a retirada da nota de empenho, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.5 - O aceite/aprovação do(s) produtos(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$8.000,00 (oito mil reais), a contar do atesto do documento fiscal, apostado pelo gestor do Contrato;

15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;





15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

**15.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Beneditinos, nº 24, Centro – Rio de Janeiro, das 10 Às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;**

15.3 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.4- As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

15.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, alterada pela Instrução Normativa nº 1.540/2015.

**15.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;**

15.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 15.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

**15.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).**

**15.7.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.**

## **16 - DAS SANÇÕES**

16.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:





- 16.1.1. apresentar documentação falsa;
  - 16.1.2. fraudar a execução do contrato;
  - 16.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.4. cometer fraude fiscal;
  - 16.1.5. fizer declaração falsa;
  - 16.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 16.1.7. não manter a proposta.
- 16.2 - Para os fins do item **16.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 16.4, 16.5, 16.6 e 16.12 com as seguintes penalidades:
- 16.3.1. advertência;
  - 16.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;
  - 16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - 16.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 16.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação de multa de até 20% do valor do contrato.
- 16.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 16.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou



- 16.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 16.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 16.6.1 e 16.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 16.8 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:**
- 16.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 16.8.2. Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.8.4. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 16.9 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 16.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#), de 15/03/2017;
- 16.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 16.12 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada **especificadas no Edital e Termo de Referência**, a Contratada, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente.
- 16.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.14 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.1.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "*transparência pública / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*", e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

17.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

17.1.3 - Alterar, **dando ciência aos interessados**, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

17.2 - **A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;**

17.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

17.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Rubens Ferraz de Araujo

Pregoeiro Substituto



**A N E X O I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/17**  
Proc. TRF2-EOF-2017/317

**1 - OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas para a oficina mecânica do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua do Acre nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência - Anexo I.**

**2 - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	MARRETA DE 3 KG	UN	1	R\$ 101,89	R\$ 101,89
2	MARRETA DE 5 KG	UN	1	R\$ 162,02	R\$ 162,02
3	PAQUÍMETRO DIGITAL	UN	1	R\$ 281,11	R\$ 281,11
4	EXTRATOR DE CUBO DE RODA	UN	1	R\$ 272,06	R\$ 272,06
5	MACACO TIPO JACARÉ 2 TON	UN	1	R\$ 667,42	R\$ 667,42
6	MACACO TIPO JACARÉ PORTÁTIL 2 TON	UN	2	R\$ 124,13	R\$ 248,26
7	MACACO TIPO UNHA DE 5 TON	UN	1	R\$ 1.025,34	R\$ 1.025,34
8	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRRAFA 2 TON	UN	2	R\$ 78,26	R\$ 156,52
9	SOLDA OXIGÊNIO / ACETILENO	UN	1	R\$ 1.849,21	R\$ 1.849,21
10	SHAMPOOZEIRA ELETRÔNICA	UN	1	R\$ 525,07	R\$ 525,07
11	BANQUETA PARA MECÂNICO	UN	2	R\$ 262,18	R\$ 524,36
12	ESTANTE GAVETEIROS	UN	1	R\$ 286,10	R\$ 286,10
13	RETIFICADOR / INVERSOS PARA SOLDA	UN	1	R\$ 2.221,52	R\$ 2.221,52
14	ESCADA MULTIFUNCIONAL	UN	1	R\$ 268,04	R\$ 268,04
15	LANTERNA PORTÁTIL	UN	3	R\$ 71,64	R\$ 214,92
16	FUNIL RETO	UN	5	R\$ 29,13	R\$ 145,65
17	TORQUÍMETRO	UN	1	R\$ 234,37	R\$ 234,37
18	SUPORTE DE MOTOR	UN	1	R\$ 383,16	R\$ 383,16



19	CHAVE MAGNÉTICA PARA REMOÇÃO DO PARAFUSO DE DRENAGEM DO ÓLEO	UN	1	R\$ 66,16	R\$ 66,16
20	TANQUE PARA TESTES DE VAZAMENTOS	UN	1	R\$ 484,81	R\$ 484,81
21	ALINHADOR DE FAROL COM SENSOR DE INTENSIDADE DE LUZ PARA FAROL	UN	1	R\$ 1.652,26	R\$ 1.652,26
22	ESTETOSCÓPIO ELETRÔNICO	UN	1	R\$ 351,56	R\$ 351,56
CUSTO TOTAL ESTIMADO / R\$ 15.941,26					

### 3 – DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>MARRETA                      CÓDIGO SIASG BR0008303/0001  <u>ESPECIFICAÇÃO MARRETA DE 3 KG</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Marreta oitavada,</li> <li>✓ Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial,</li> <li>✓ Acabamento jateado e cabeça envernizada,</li> <li>✓ Cabo de madeira envernizado de 700 mm.</li> </ul>	Unidade
2	<p>MARRETA                      CÓDIGO SIASG BR0008303/0001  <u>ESPECIFICAÇÃO MARRETA DE 5 KG</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial,</li> <li>✓ Acabamento jateado e cabeça envernizada,</li> <li>✓ Cabo de madeira envernizado de 740 mm,</li> <li>✓ Comprimento da marreta: 800 mm,</li> <li>✓ Comprimento da cabeça: 16 mm.</li> </ul>	Unidade
3	<p>PAQUÍMETRO DIGITAL                      CÓDIGO SIASG BR0070793/0001                      Paquímetro digital com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Faces de medição externas e internas de metal duro e lapidadas,</li> <li>✓ Bicos de medição de metal duro com alta resistência ao desgaste,</li> <li>✓ Fabricado em aço inoxidável temperado,</li> <li>✓ Dígitos grandes para fácil leitura,</li> <li>✓ Parafusos de fixação,</li> <li>✓ Teclas: Liga/desliga, zero e mm/polegada</li> <li>✓ Precisão: 0,04 mm,</li> </ul>	Unidade



	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Resolução: 0,01 mm/0.0005 in</li> <li>✓ Capacidade de medição: 0 a 200 mm / 0 a 8 Pol.</li> <li>✓ Com case de proteção.</li> </ul> <p>Ref.: Marca Standard Gage, modelo 534021, ou similar.</p>	
4	<p>EXTRATOR DE CUBO DE RODA                  CÓDIGO SIASG BR0072958/0001</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Extrator para cubos de roda de carros</li> <li>✓ Com diâmetro entre centros dos parafusos até 250mm</li> <li>✓ Peso 5,8 kg</li> <li>✓ Com 5 garras</li> </ul> <p>Ref.: GEDORE, Modelo 040.999, ou similar.</p>	Unidade
5	<p>MACACO TIPO JACARÉ 2 TON                  CÓDIGO SIASG BR0032808/0002                  ASI- SEM CÓDIGO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Macaco tipo jacaré 2 toneladas longo com roda de ferro;</li> <li>✓ Na cor azul;</li> <li>✓ Capacidade: 2 toneladas;</li> <li>✓ Comprimento: 1300mm;</li> <li>✓ Largura: 150mm;</li> <li>✓ Elevação máxima: entre 600 mm e 650 mm;</li> <li>✓ Elevação mínima: entre 130 mm e 160 mm;</li> <li>✓ Peso: entre 47 e 55 Kg;</li> <li>✓ Com cabo resistente;</li> <li>✓ Prato de apoio em aço de alta resistência com garras que impedem o escorregamento;</li> <li>✓ Pedal de rápido acionamento;</li> <li>✓ Rodízio de ferro de alta resistência.</li> </ul> <p>Ref.RIBEIRO-MJ2T-FERRO , ou similar</p>	Unidade
6	<p>MACACO TIPO JACARÉ PORTÁTIL 2 TON                  CÓDIGO SIASG BR0220397/0004                  ASI- SEM CÓDIGO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Macaco Jacaré portátil de 2 Toneladas;</li> <li>✓ Com Maleta;</li> <li>✓ Portátil;</li> <li>✓ Capacidade: 2 toneladas;</li> <li>✓ Altura mínima: 135mm;</li> <li>✓ Altura máxima: 320 mm;</li> <li>✓ Acompanha cabo;</li> <li>✓ Comprimento: 419 mm</li> </ul>	Duas unidades



	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Altura: 181 mm ;</li> <li>✓ Largura: 135 mm;</li> </ul> <p>Ref.:VONDER-MACACO/COM MALETA</p>	
7	<p>MACACO TIPO UNHA DE 5 TON                  CÓDIGO SIASG BR0150940/0002</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Macaco tipo unha;</li> <li>✓ Na cor azul</li> <li>✓ Comprimento: 306 mm</li> <li>✓ Largura: 170 mm</li> <li>✓ Altura: 315 mm</li> <li>✓ Capacidade: 5 toneladas</li> <li>✓ Curso do pistão: 145 mm</li> <li>✓ Altura da unha (mín./máx.): 28 mm / 173 mm</li> <li>✓ Altura da cabeça (mín.máx): 315 mm / 460 mm</li> <li>✓ Comprimento da base: 276 mm</li> <li>✓ Comprimento da alavanca: 500 mm</li> <li>✓ Ref.:MARCON-MU-5T, ou similar.</li> </ul>	Unidade
8	<p>MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 2 TON                  CÓDIGO SIASG BR0404519/0016</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Macaco hidráulico tipo garrafa</li> <li>✓ Na cor azul.</li> <li>✓ Capacidade: 2 Toneladas</li> <li>✓ Altura mínima: 181mm</li> <li>✓ Curso do pistão: 116mm</li> <li>✓ Curso do fuso: 48mm</li> <li>✓ Altura máxima: 345mm</li> <li>✓ Diâmetro do fuso: 20mm</li> <li>✓ Dimensões da base: 88mm x 92mm</li> <li>✓ Ref. VONDER-6874020000, ou similar.</li> </ul>	Duas unidades
9	<p>SOLDA OXIGÊNIO/ACETILENO                  CÓDIGO SIASG BR0122742/0001</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Maçarico de solda WH 201N</li> <li>✓ 3 Extensões de solda 201 (4, 6 e 9)</li> <li>✓ Maleta plástica (430 x 320 x 120 mm)</li> <li>✓ Chave de boca mult. 1.1/8", 1", 3/4" e 11/16"</li> <li>✓ Cilindro AC (1,25 kg) (Acetileno)</li> </ul>	Unidade



	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cilindro de OX (1 m³) (Oxigênio)</li> <li>✓ Regulador MD 1,5 AC</li> <li>✓ Regulador MD 10 OX</li> <li>✓ Válvulas corta fogo</li> <li>✓ Metros de mangueira conjugada e montada</li> <li>✓ Acendedor</li> <li>✓ Agulheiro</li> <li>✓ Carrinho de transporte com rodízio</li> <li>✓ Ref. CONDOR-407350, ou similar.</li> </ul>	
10	<p>SHAMPOOZEIRA ELETRÔNICA                  CÓDIGO SIASG : BR0007960/0001</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Emissor de xampu automotivo;</li> <li>✓ Contador de lavagens;</li> <li>✓ Temporizador regulável;</li> <li>✓ Central de comando eletrônica 220 volts;</li> <li>✓ Bomba submersa 250 watts / 220 volts;</li> <li>✓ 8 Metros de mangueira de 1/2" no mínimo;</li> <li>✓ Abraçadeiras de pressão;</li> <li>✓ Plug;</li> <li>✓ Pressão do ar de 80 à 100 libras.</li> <li>✓ Ref. TECNOJET-020685,ou similar.</li> </ul>	Unidade
11	<p>BANQUETA PARA MECÂNICO                  CÓDIGO SIASG BR0207001/0007</p> <p>Banqueta para mecânico com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Bandeja porta ferramentas,</li> <li>✓ Assento giratório acolchoado com regulagem de altura,</li> <li>✓ Alavanca para regulagem da altura,</li> <li>✓ Rodízios giratórios independentes,</li> <li>✓ Cilindro pneumático,</li> <li>✓ Altura mínima: 440 mm</li> <li>✓ Altura máxima: 560 mm</li> </ul> <p>Ref.: VONDER, modelo 3579120000, ou similar.</p>	Duas unidades
12	<p>ESTANTE GAVETEIROS                  CÓDIGO SIASG BR0150508/0075</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estante gaveteiros;</li> <li>✓ Estrutura metálica: cinza</li> <li>✓ Estrutura em Aço Carbono 1010</li> </ul>	Unidade





	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Gavetas na cor azul</li> <li>✓ 60 Gavetas Nº 03</li> <li>✓ Dimensões:</li> <li>✓ Altura: 150 cm</li> <li>✓ Largura: 61 cm</li> <li>✓ Profundidade: 15,5 cm</li> </ul> <p>Ref.: Marca PRESTO, modelo ESTANT60/3, ou similar.</p>	
13	<p>RETIFICADOR/ INVERSOR PARA SOLDA                  CÓDIGO SIASG BR0218440/0002</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Solda TIG e eletrodo revestido com a mesma máquina</li> <li>✓ Com Garra obra com conector rápido</li> <li>✓ Porta-eletrodo com conector rápido</li> <li>✓ Tocha TIG com 4 metros</li> <li>✓ Alça flexível para ombro</li> <li>✓ Diâmetro máximo do eletrodo recomendado: Até 3,25 mm</li> <li>✓ Tensão de entrada: 220 V – Monofásico</li> <li>✓ Tipo de fonte: Inversor</li> <li>✓ Corrente de entrada: 28 A</li> <li>✓ Potência absorvida: 6,2 kVA</li> <li>✓ Tensão em vazio: 56 V</li> <li>✓ Faixa de ajuste de corrente: 10 - 155 A</li> <li>✓ Fator de trabalho: 150 A - 60% (eletrodo) / 155 A - 60% (tig)</li> <li>✓ Frequência: 50/60 Hz</li> <li>✓ Tipo de refrigeração: Ventoinha</li> <li>✓ Classe de isolamento: Grau H</li> <li>✓ Índice de proteção: IP 21 S</li> <li>✓ Dimensões (C x L x A): 400 x 160 x 290 mm</li> <li>✓ Ref. VONDER-6878155000, ou similar.</li> </ul>	Unidade
14	<p>ESCADA MULTIFUNCIONAL                  CÓDIGO SIASG BR0277884/0005</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Escada multifuncional 4x3</li> <li>✓ Com 12 degraus</li> <li>✓ 9 posições de montagem possíveis;</li> <li>✓ Com 4 partes de 3 degraus,</li> <li>✓ Alcançando a altura de 3,39m quando totalmente estendida</li> <li>✓ Suporta até 150 Kg no mínimo.</li> <li>✓ Catracas</li> </ul>	Unidade

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Travamento automático na extensão,</li> <li>✓ Sapatas de borracha e antiderrapantes</li> <li>✓ Estrutura e degraus em alumínio</li> <li>✓ Dobradiças em aço e ponteiros em polipropileno emborrachado</li> </ul> <p>• Quantidade de posições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Posição 1: 14,5 cm X 60,5 cm X 3,39 m</li> <li>- Posição 2: 66 cm X 60,5 cm X 2,53 m</li> <li>- Posição 3: 1,04 m X 60,5 cm X 1,63 m</li> <li>- Posição 4: 2,18 m X 60,5 cm X 94 cm</li> <li>- Posição 5: 2,79 m X 60,5 cm X 94 cm</li> <li>- Posição 6: 1,29 m X 60,5 cm X 86 cm</li> <li>- Posição 7: 34,5 cm X 26,5 cm X 80 cm</li> <li>- Posição 8: 94 cm X 60,5 cm X 2,79 m</li> <li>- Posição 9: 34 cm X 26,5 cm X 80 cm</li> </ul> <p>Ref.FORTGPRO-FG8430, ou similar.</p>	
15	<p>LANTERNA PORTÁTIL                  CÓDIGO SIASG BR0022292/0001</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Lanterna portátil tipo bastão</li> <li>✓ Corpo em alumínio,</li> <li>✓ Recarregável;</li> <li>✓ Com carregador Bivolt;</li> <li>✓ Com 15 leds no mínimo;</li> <li>✓ Cor preta,</li> <li>✓ Com interruptor para</li> <li>✓ Ref. MOR-8860, ou similar.</li> </ul>	Três unidades
16	<p>FUNIL RETO                  CÓDIGO SIASG BR0151017/0004</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Funil para uso geral;</li> <li>✓ Metálico, construído com chapas de aço e tubos de aços conificados;</li> <li>✓ Soldados eletronicamente;</li> <li>✓ Para uso geral com cano reto;</li> <li>✓ Comprimento 300 mm.</li> <li>✓ Ref. COBEL-110-05, ou similar.</li> </ul>	Cinco unidades
17	<p>TORQUÍMETRO                  CÓDIGO SIASG BR0138290/0001</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Torquímetro linha "L" com estalo</li> <li>✓ Acabamento niquelado e cromado</li> <li>✓ Suporte da escala em ABS e escala em alumínio</li> </ul>	Unidade



	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Princípio de funcionamento: flexão da haste</li> <li>✓ Torque é pré-determinado</li> <li>✓ Encaixe: 1/2"</li> <li>✓ Exatidão: +/- 7%</li> <li>✓ Capacidade lbf.pé: 20 - 120</li> <li>✓ Capacidade N.m 30 - 160</li> <li>✓ Comprimento total: 520 mm</li> </ul> <p>Ref. GEDORE-4556-L120 ou similar.</p>	
18	<p>SUPOORTE DE MOTOR                  CÓDIGO SIASG BR0150463/0022</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Suporte para motor para a sustentação e remoção de motor e de caixas de câmbio.</li> <li>✓ Uso universal, com ajustes de distância entre as chapas e entre o gancho, para utilização em qualquer motor de veículo de passeio.</li> <li>✓ Com dois ganchos para sustentação;</li> <li>✓ Comprimento: 1030 m</li> </ul> <p>Ref. FELAR-515/B , ou similar.</p>	Unidade
19	<p>CHAVE MAGNÉTICA PARA REMOÇÃO DO PARAFUSO DE DRENAGEM DO ÓLEO                  CÓDIGO SIASG BR0040940/0001</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Chave para remoção do parafuso de drenagem de óleo;</li> <li>✓ Com contato magnético;</li> <li>✓ Haste longa;</li> <li>✓ Permite a retirada do parafuso sem contato com ele;</li> <li>✓ Sem contato com o óleo quente;</li> </ul> <p>Ref. OTC-BOSCH-5911 , ou similar.</p>	Unidade
20	<p>TANQUE PARA TESTES DE VAZAMENTOS                  CÓDIGO SIASG BR0010529/0001</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tanque para verificação de vazamento de ar em pneu com ou sem câmara</li> <li>✓ Fabricado em polietileno de alta resistência</li> <li>✓ Cor: Vermelho ou preto</li> <li>✓ Capacidade máxima de água: 45 litros</li> <li>✓ Dimensões:</li> <li>✓ - Comprimento: 90cm</li> <li>✓ - Largura: 40cm</li> <li>✓ - Altura: 45cm</li> </ul> <p>Ref. JEDAL-956122 , ou similar.</p>	Unidade
21	<p>ALINHADOR DE FAROL COM SENSOR DE INTENSIDADE DE LUZ PARA FAROL</p>	Unidade

	<p>CÓDIGO SIASG BR0131237/0001</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Regloscópio com Sensor de intensidade de luz para farol alto e baixo.</li><li>✓ Altura: 155,0cm</li><li>✓ Largura: 74,0cm</li><li>✓ Comprimento: 67,0cm</li><li>✓ Comprimento dos cabos do voltímetro: 20,0 cm</li><li>✓ Altura máxima de medição: 135,0cm</li><li>✓ Altura mínima de medição: 25,0cm</li><li>✓ Faixa de inclinação do fecho de luz: 0,4% Escala de 10 metros</li><li>✓ Ref. KITEST-KA-068, ou similar.</li></ul>	
22	<p>ESTETOSCÓPIO ELETRÔNICO CÓDIGO SIASG BR0438924/0036</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Estetoscópio eletrônico para detectar ruídos em motores, rolamentos.</li><li>✓ Alimentação: Bateria de 9 V;</li><li>✓ • Acompanha:</li><li>✓ - Fone de ouvido com volume</li><li>✓ - Prolongador com ponteira de alumínio</li><li>✓ - Maleta</li><li>✓ Ref. PLANATC-ETE2000, ou similar.</li></ul>	Unidade

#### 4 - EQUIPAMENTO/FERRAMENTA

##### ITEM 1

##### MARRETA



##### ITEM 3

##### PAQUÍMETRO DIGITAL



**ITEM 4**  
**EXTRATOR DE CUBO DE RODA**



**ITEM 5**  
**MACACO TIPO JACARÉ**



**ITEM 6**  
**MACACO TIPO JACARÉ PORTÁTIL**



**ITEM 7**  
**MACACO HIDRAULICO TIPO UNHA DE 5 TON**



**ITEM 8**

**MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 2 TON**



**ITEM 9**

**SOLDA OXIGÊNIO/ACETILENO**



**ITEM 10**

**EMISSOR DE XAMPU AUTOMOTIVO**



**ITEM 11**

**BANQUETA PARA MECÂNICO**



**ITEM 12**  
**ESTANTE GAVETEIROS**



**ITEM 13**  
**RETIFICADOR /INVERSOR PARA SOLDA**



**ITEM 14**  
**ESCALA MULTIFUNCIONAL**



**ITEM 15**  
**LANTERNA PORTÁTIL**



**ITEM 16**  
**FUNIL RETO**



**ITEM 17**  
**TORQUÍMETRO**



**ITEM 18**  
**SUPORTE DE MOTOR**



**ITEM 19**  
**CHAVE MAGNÉTICA PARA REMOÇÃO DE PARAFUSO DE ÓLEO**





**ITEM 20**

**TANQUE PARA TESTES DE VAZAMENTO**



**ITEM 21**

**ALINHADOR DE FAROL**



**ITEM 22**

**ESTETOSCÓPIO ELETRÔNICO**



**5 FORMA DE ENTREGA:**

A entrega do material será efetuada no Almoxarifado na rua Beneditinos nº 24 em dia útil e deverá ser agendada antecipadamente pelo tel. 2282-8264. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

Todos os produtos, que assim o exigirem, deverão apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.



## **6 ENCARGOS DAS PARTES**

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **O fornecedor deve:**

- a) responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- b) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

### **O TRF2 deve:**

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) receber o objeto em dias úteis, no horário de 9 às 17hs na Rua Beneditinos nº 24 - SALMOX;
- c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega;



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/17**  
Proc. nº TRF2-EOF2017/317

\_\_\_\_\_, **DECLARO**, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) Tenho parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)